

LEI Nº 854/97

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto à Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-FUNPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, contrair junto à **Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-FUNPREV**, empréstimo no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de imediato no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e a segunda seis meses após, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecidas as condições dispostas na presente Lei.

Parágrafo único. O empréstimo de que trata o **caput** deste artigo, será aplicado exclusivamente no seguinte plano de trabalho: "Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, obras de pavimentação asfáltica e implantação de galerias de águas pluviais no perímetro urbano".

Art. 2º. A remuneração devida para as operações de crédito prevista nesta Lei, será igual ao índice fixado para a caderneta de poupança do dia do vencimento.

Art. 3º. O prazo para liquidação dos empréstimos a serem concedidos com base nesta Lei, será de 10 (dez) anos, com carência de 03 (três) meses para os juros acumulados, e 14 (quatorze) meses para o principal, dividido em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas acrescidas dos juros do mês.

Art. 4º. Os empréstimos de que trata a presente lei, serão garantidos por cessão de crédito, de transferências relativas ao ICMS e ao FPM, que ficarão vinculados juntamente aos Bancos detentores das contas onde estes recursos serão creditados, para garantir o seu fiel cumprimento, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer a competente cessão de direitos específicos para este fim.





GOVERNO DE
NAVIRAI

UNIDOS PARA O ANO 2000

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) contemplando a seguinte dotação orçamentária:

- 2000.00.00 – Receitas de Capital
- 2100.00.00 – Operações de Crédito
- 2110.00.00 – Operações de Crédito Internas

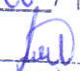
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo estabelecido para pagamento dos empréstimos contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 7º. O dinheiro deste empréstimo será depositado em conta específica.


Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 1997.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

| |
|--|
| Publicado no jornal de <u>Diário de Interior</u> , sob n.º <u>1070</u> de <u>24/10/1997</u>  (a) Responsável |
|--|

Ref.: Projeto de Lei nº 028/97
Autor: Poder Executivo Municipal

| |
|---|
| Publicado no jornal de <u>Diário Oficial</u> , sob n.º <u>4644</u> de <u>31/10/1997</u>  (a) Responsável |
|---|